



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

PAUTA DE REUNIÃO

Data: 05/02/2020 – Horário: **11h e 30min.**

Local: Instituto Estadual do Ambiente (INEA)

Av. Venezuela, 110, 2º andar – Sala 220

Objeto: 514ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

Assuntos:

- **SUPGER – Superintendência Geral das Regionais**

- 1. E-07/202.593/06 – Areal Porto Graúna Ltda.**

Extração de areia em cava molhada, para emprego direto na construção civil, em área de 8,5 hectares, contida na poligonal do processo ANM 890.812/14, com produção máxima mensal de 4.000m³ e uso de draga de 8”, no Município de Paraty – SUPBIG
Renovação da Licença de Operação (LO FE013668)

- **DILAM – Diretoria de Licenciamento Ambiental**

- 2. PD-07/008.9/19 – M&P Construtora e Incorporadora Ltda.**

Canalização em seção fechada do Rio Muriqui, de aproximadamente 200 metros, no trecho em que este transpassa pela propriedade localizada na Estrada do Arrastão nº 928, bairro Maria Paula, no Município de São Gonçalo – GELIRH
Autorização Ambiental

3. E-07/200.334/02 – Auto Lotação Ingá Ltda.

Abastecimento, garageamento e manutenção da frota de veículos, no Município de Niterói – GELIN

Licença de Operação

4. E-07/002.11179/15 – Prosifer Comércio de Ferro e Aço Ltda.

Estocagem e beneficiamento de resíduos contendo material ferroso das classes IIA e IIB em concomitância com a investigação da qualidade do solo e água subterrânea, no Município de Barra Mansa – GELIN

Renovação da Licença de Operação (LO IN018952) a ser transformada em Licença de Operação e Recuperação

5. E-07/002.4044/13 – Areal Dunas de Campo Lindo Ltda. Me

Extração de areia em cava molhada, conforme o processo do ANM nº 890.316/10, no Município de Seropédica - GELANI

Renovação da Licença de Operação (LO IN023403)

6. E-07/509.119/11 - Procter & Gamble do Brasil S.A.

Concepção, localização e construção de dois galpões destinados ao armazenamento de produtos não perigosos e áreas de apoio, constituídas de pátio de manobra, estacionamento e prédio, numa área total de 487.164,00 m², com supressão de 45 indivíduos arbóreos, no Município de Seropédica – GELIN

Renovação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN019323)

7. E-07/509.796/11 - Poço Fundo Energia S.A.

Averbação da Licença de Instalação (LI IN0030262), referente à implantação de uma Pequena Central Hidrelétrica, denominada PCH Poço Fundo, com 14MW da capacidade de potência instalada, localizada no Rio Preto, a 30km da foz no Rio Piabanha, zona rural do Município de São José do Vale do Rio Preto, divisa com o Município de Teresópolis, para: (i) excluir as condições de validade nº 14 e 19: “14 - São vedadas novas edificações, edículas ou qualquer tipo de construção na Faixa Marginal de Proteção (FMP), demarcada com 50 metros em ambas as margens do Rio Preto, no entorno do reservatório a partir da cota 691 metros, com exceção dos casos autorizados pelo INEA e conforme planta aprovada” e “19 - Implementar mecanismo

de transposição adequada de peixes, conforme alternativas apresentadas”; e (ii) incluir as seguintes condições de validade: “Em caso de não abertura das comportas em época de migração da ictiofauna, por motivos técnicos, ambientais ou outros, a transposição da ictiofauna deverá ocorrer de forma manual ou por abertura forçada das comportas para reestabelecimento da lâmina d’água natural”; “Apresentar no prazo de 30 dias e executar, após aprovação deste órgão, Plano de Transposição Manual da Ictiofauna”; “São vedadas edificações, edículas ou qualquer tipo de construção na Faixa Marginal de Proteção (FMP) nº (04-59)(04-79) 3-2-4 – 5347, demarcada de forma variável para ambas as margens do Rio Preto, a partir da cota do reservatório de 690 metros, conforme planta aprovada, com exceção dos casos autorizados pelo INEA. A seção teórica é de uso exclusivo para demarcação da FMP”; “Proceder o gravame da área de 6,357 hectares a ser preservada no RGI da propriedade, área esta que está localizada na margem esquerda do Rio Preto, em trecho a jusante do reservatório, próximo à casa de força da PCH, conforme consta na proposta de demarcação de FMP, apresentando cópia deste ao INEA no prazo de 120 (cento e vinte) dias”; “Não depositar material ou construir estruturas temporárias não previstas no projeto dentro dos corpos hídricos ou em área que prejudique o escoamento das suas vazões”; “Na etapa de construção da barragem, adotar medidas para evitar o carreamento de sedimentos para o corpo hídrico”; “Deverá ser mantida, a jusante do barramento, a vazão de, no mínimo, 1,93m³/s”; “Deverá ser instalada e operada no Rio Preto, a jusante do barramento, uma estação fluviométrica com leituras de régua diárias e medições de vazão periódicas de forma a permitir a caracterização e monitoramento das vazões diárias que passam nesse trecho durante o período de concessão do empreendimento. Os resultados deverão ser apresentados ao INEA quando solicitado pelo órgão ambiental”; “Apresentar, no ato do requerimento de Licença de Operação, o documento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, estando a sua operação condicionada a este documento”; “Efetuar, no prazo de 90 dias, o cadastro da barragem no Sistema de Informações dos Barramentos do Estado do Rio de Janeiro (SisBar), disponível em <http://www.inea.rj.gov.br/ar-agua-e-solo/seguranca-hidrica/seguranca-de-barragens>. As informações de usuário (login/senha) deverão ser solicitados através do e-mail suportesisbar.inea@gmail.com”; “Realizar as obras, preferencialmente, em época de estiagem e, nos casos em que isso não for possível, tomar todas as medidas necessárias para que a ocorrência de chuvas intensas na região não danifique o que já foi executado e que nem o que já se encontra instalado

cause impactos ambientais ao local e as áreas adjacentes”; e “O engenheiro projetista é o responsável técnico pelo projeto hidráulico e estrutural da barragem, sendo de sua responsabilidade, qualquer problema decorrente da má funcionalidade do projeto de barramento implantado” – GELIRH

- **PRESIDÊNCIA**

8. E-07/002.7020/16 - Açu Petróleo S.A.

Averbação da Licença de Instalação (LI IN044787) referente à dragagem de aprofundamento do canal de acesso marítimo do Terminal 1 de -21,00m (DHN) para -25,00m (DHN), alargamento em 50 metros, aumento de comprimento em 6,13km e disposição de 37.507.600m³ de sedimentos em bota-fora marinho com 3,590km de largura por 14,577km de comprimento (coord. UTM: 311305, 7581580; 325882, 7581580; 311305, 7577990 e 325882, 7577990), no Município de São João da Barra, para: (i) prorrogar o prazo de validade por mais 3 anos; e (ii) alterar a condicionante nº 13, que passará de: *“13 - Comunicar imediatamente ao SOPEA - Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão 24 horas, pelos telefones: (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental”*, para: *“13 - Comunicar imediatamente à Gerência de Operações Emergenciais (GEOPEM) do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones: (21) 2334-7910, (21) 2334-7911 ou (21) 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental” – CEAM*

9. Esclarecimento sobre a falta de assinatura do então Diretor da DIPOS na ata da 513ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 29/01/2020.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.

Carlos Henrique Netto Vaz
Presidente do INEA
Id. Funcional nº 5101549-8